



ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do MEMO Nº 109/2019/SISEMA/IEF/URFBioAMSF/NAR Januária, expedido pelo Gestor Ambiental do Núcleo de Regularização Ambiental de Januária, que recomenda o arquivamento do presente processo;

Considerando o teor da Manifestação Jurídica nº 84/2019, que também recomenda o arquivamento do processo supra pelos fatos e fundamentos legais nela expostos;

Considerando, desta forma, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei nº 14.184/2002).

Determino o **arquivamento** do processo administrativo nº 08020000521/13, de corte/poda de 01 árvore isolada viva em meio rural, empreendedor: Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, CNPJ nº 06.981.180/0001-16, município de São João da Ponte.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e arquite-se.

Januária, 26 de novembro de 2019.


MÁRIO LÚCIO DOS SANTOS

Supervisor – URFBio Alto Médio São Francisco
MASP: 1.147.703-1